

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E J.C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – EPP.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES** e **J.C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na cidade de São Paulo, na rua Oswaldo Arouca, nº 050, sala 03 – Vila Formosa, CEP nº 03363-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.582.242/0001-00, Inscrição Estadual nº 146.103.781.115 neste ato representado por Carlos Roberto da Silva, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 34.213.784-0/SP, inscrito no CPF/MF nº 252.714.878-65, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

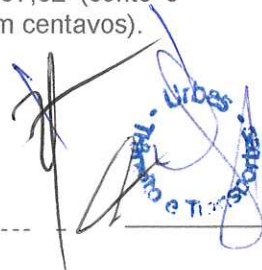
1. Em virtude da inclusão do adicional periculosidade para os motociclistas, ficam os valores do contrato nº 029/14, firmado em 08 de julho de 2014, reequilibrado em aproximadamente 16,5% (dezesesseis vírgula cinco por cento), a partir de 13 de outubro de 2014, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

2. Em virtude do reequilíbrio acima citado, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Quarta Da Garantia em seu item 4.1, Décima Primeira – Das Disposições Finais, em seu item 11.3 e o Anexo II - Planilha Estimativa Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 3.690,76 (três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos), por posto, e R\$ 132.867,32 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) estimado anual.

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 6.643,37 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 132.867,32 (cento e trinta e dois mil, novecentos e catorze reais e oitenta e um centavos).

Handwritten signature in blue ink over a circular blue stamp. The stamp contains the text "URBES" at the top and "EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA" around the bottom edge.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

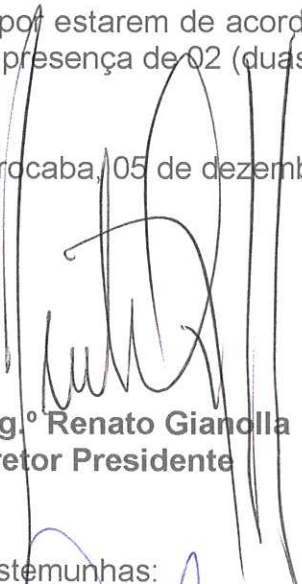
Qtde. Estim. de Postos	Vlr. Estim. Mensal Unitário R\$	Vlr. Estim. Mensal Total R\$	Vlr. Estim. Anual Total R\$
03	3.690,76	11.072,29	132.867,32

✓ Na composição dos preços, consta considerada a convenção e benefícios concedidos pelo SINDIMOTOSP.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

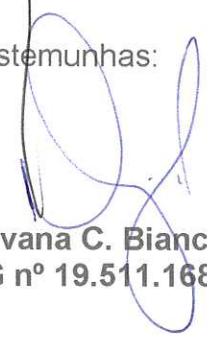
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2014.


Eng.º Renato Gianolla
Diretor Presidente


J.C EMP. SERV. TRANSPORTES LTDA – EPP
Carlos Roberto da Silva

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168


Celso Bersi
RG nº 4.749.580

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: J.C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – EPP

CONTRATO Nº 029/14

OBJETO: Prestação de Serviços de Entregas Rápidas, no Município de Sorocaba.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2014.


Engº Renato Gianolla.
Diretor Presidente


J.C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Carlos Roberto da Silva
Sócio Diretor Administrativo